



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

DECRETO Nº 098/2019, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Saudade do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 204/2000 e sua alteração Lei nº 707/2012;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo:

I – Do Poder Executivo Municipal

- a) um representante da Secretaria Municipal de Agricultura – JURANDIR BITENCOURT DA SILVA – RG nº 1.499.221/SSP-PR.
- b) um representante da Câmara Municipal – IRINEU ANTONIO PERUZZO – RG – nº 10.144.489-79.
- c) um representante da EMATER local – IVAN LUCAS FORMIGHEIRI - RG nº 9.912.443-1.

II – Dos órgãos não-governamentais:

- a) um representante da Central das Associações de Agricultores – VILMAR BARETA – RG nº 4.095.946-7
- b) um representante da ACANF – APARECIDO FERREIRA DE SOUZA – RG nº 3.859.701-9
- c) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais local – JOÃO MARIA SILVA – RG nº 6.923.929-3.
- d) um representante da CRESOL – RUAN CARLO CANCELIER – RG nº 9.408.212-9.
- e) um representante da COASUL – ALEXANDRE RODRIGO SCHIMIDT – RG nº 13.531.278-9

III – Dos órgãos convidados:

- a) um representante da SICREDI – KIARA VILMES MIRI – RG nº 7.589.863-0.
- b) um representante dos Agricultores – ADELAR ROBERTO VERDI – RG nº 6.377.737.4.



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

Art. 2º As atribuições, duração, composição funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, serão por um período de 02 (anos) de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 204/2000, de 02 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR – 31 de julho de 2019.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

